ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250819PP00015
LICITAÇÃO Nº. 00015/2025
MODALIDADE: PREGÃO - LEI 14.133
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
JOSÉ ALÍPIO DE SANTANA , 371 - CENTRO - CALDAS BRANDÃO - PB.
CEP: 58350-000 - E-mail: caldasbrandaolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 32841081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.809.071/0001-41, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 10:00 horas do dia 02 de Setembro de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00015/2025, na forma - LEI 14.133, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB.

Data de abertura da sessão pública: 02/09/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasilia.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda especifica - Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB -, considerada oportuna e imprescindivel, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: José Alipio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.caldasbrandao.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
06.060 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2018 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 2001 2022 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2024 Manut do Programa PREVINE Brasil - 10 301 1004 2028 Manut de Outros Prog do FNS - 3390.30 99 Material de Consumo - 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita - emenda 374/2024 SEDAM/PB

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - WESLLEY HUDSON CLAUDINO SANTOS. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito da habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de peqbeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4°, da Lei 14.133/21;
7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA
9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
PROPOSTA - PREGÃO - LEI 14.133 N°. 00015/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;
9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.16.Será desclassificada a proposta que:
9.16.1.Contiver vícios insanáveis;
9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.23.2.Empresas brasileiras;
10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
HABILITAÇÃO - PREGÃO - LEI 14.133 Nº. 00015/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.
12.4.2.Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
12.6.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
12.7.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
12.7.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
12.17.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
12.20.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.10.1.No endereço: José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação; observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou,

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.11.1.No endereço: José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contrstado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na integra nos endereços eletrônicos: www.caldasbrandao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Gurinhém, Estado da Paraíba.

Caldas Brandão - PB, 19 de Agosto de 2025.

WESLLEY HUDSON CLAUDINO SANTOS
Pregoeiro Oficial

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanhan, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda especifica - Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB -, considerada oportuna e imprescindivel, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As caracteristicas e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/ML	FRASCO	50	11,92	596,00
2	ACEBROFILINA 50MG/ML	FRASCO	30	16,73	501,90
3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UND	100	0,66	66,00
4	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	50	7,30	365,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND	10000	0,10	1.000,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO	UND	5000	0,63	3.150,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRASCO	1000	2,92	2.920,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,61	322,00
9	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	UND	500	1,34	670,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	200	3,80	760,00
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	UND	500	0,94	470,00
12	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	UND	10000	0,18	1.800,00
13	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	UND	16000	0,20	3.200,00
14	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND	10000	0,23	2.300,00
15	AMBROXOL LÍQUIDO ADULTO	FRASCO	500	0,48	240,00
16	AMBROXOL LÍQUIDO INFANTIL	FRASCO	500	4,13	2.065,00
17	AMICACINA INJETÁVEL	AMPOLA	10	9,13	91,30
18	ATENOLOL 50MG	UND	10000	0,15	1.500,00
19	ATENOLOL 25MG	UND	15000	0,09	1.350,00
20	BETAMETASONA 0,5MG	UND	100	1,79	179,00
21	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UND	200	0,50	100,00
22	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	20	5,42	108,40
23	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPOLA	100	3,58	358,00
24	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	6	26,07	156,42
25	BUDESONIDA 64MCG	FRASCO	6	40,92	245,52
26	CAPTOPRIL 25MG	UND	10000	0,13	1.300,00
27	CARBAMAZEPINA 2%	FRASCO	30	14,54	436,20
28	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	10000	0,38	3.800,00
29	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UND	5000	0,45	2.250,00
30	CARVEDILOL 3,125MG	UND	1000	0,13	130,00
31	CARVEDILOL 6,25MG	UND	1000	0,18	180,00
32	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	100	9,41	941,00
33	CETOCONAZOL COMPRIMIDO	UND	300	0,76	228,00
34	CETOCONAZOL CREME	BISNAGA	50	6,98	349,00
35	CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASCO	20	11,71	234,20
36	CETOPROFENO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	8,12	2.436,00
37	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	UND	200	0,99	198,00
38	CETOPROFENO 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	3,19	159,50
39	CIMETIDINA 200MG	UND	200	0,64	128,00
40	CIMETIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	100	2,02	202,00
41	CITALOPRAM 20MG	UND	5000	0,35	1.750,00
42	CLONAZEPAM 0,5MG	UND	20000	0,19	3.800,00

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

43	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	100	7,44	744,00
44	CLONAZEPAM 2MG	UND	20000	0,16	3.200,00
45	CLOPIDOGREL 75MG	UND	120	0,85	102,00
46	CLORPROMAZINA 100MG	UND	2000	0,78	1.560,00
47	CLORPROMAZINA 25MG	UND	1500	0,83	1.245,00
48	CLOREXIDINA	LITRO	5	29,05	145,25
49	COLLAGENASE C/ CLORANFENICOL	TUBO	10	28,93	289,30
50	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	3000	0,22	660,00
51	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	600	2,32	1.392,00
52	COMPLEXO B LÍQUIDO	FRASCO	300	8,05	2.415,00
53	DESLORATADINA COMPRIMIDO	UND	300	1,26	378,00
54	DESLORATADINA LÍQUIDO	FRASCO	10	11,55	115,50
55	DEXAMETASONA 4MG	UND	500	0,62	310,00
56	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	500	3,88	1.940,00
57	DEXAMETASONA LÍQUIDO	FRASCO	200	4,52	904,00
58	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO	UND	5000	0,22	1.100,00
59	DIAZEPAM 10MG	UND	5000	0,13	650,00
60	DIAZEPAM 5MG	UND	2000	0,12	240,00
61	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,33	466,00
62	DICLOFENACO POTÁSSICO	UND	1000	0,26	260,00
63	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	AMPOLA	200	2,19	438,00
64	DICLOFENACO SÓDICO	UND	2000	0,25	500,00
65	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	200	1,94	388,00
66	DIPIRONA 500MG	UND	10000	0,28	2.800,00
67	DIPIRONA 500MG/ML 100ML	FRASCO	500	3,14	1.570,00
68	DIPIRONA 1G/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	1,22	1.220,00
69	EFEDRINA 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	10	14,14	141,40
70	ENALAPRIL 10MG	UND	10000	0,14	1.400,00
71	ENALAPRIL 20MG	UND	10000	0,19	1.900,00
72	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	10	34,06	340,60
73	ESCITALOPRAM 10MG	UND	20000	0,28	5.600,00
74	ESCITALOPRAM 20MG	UND	20000	0,53	10.600,00
75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMPRIMIDO	UND	500	0,68	340,00
76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS	FRASCO	20	11,58	231,60
77	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO INJETÁVEL	AMPOLA	300	3,18	954,00
78	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	200	0,47	94,00
79	FENOBARBITAL 100MG	UND	5000	0,33	1.650,00
80	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	20	13,41	268,20
81	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UND	20000	0,27	5.400,00
82	FUROSEMIDA 40MG	UND	5000	0,13	650,00
83	GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	30000	0,08	2.400,00
84	HALOPERIDOL 1MG	UND	200	0,38	76,00
85	HALOPERIDOL 5MG	UND	5000	0,27	1.350,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	250000	0,11	27.500,00
87	HIDÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	FRASCO	100	5,08	508,00
88	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	300	5,57	1.671,00
89	IBUPROFENO 600MG	UND	6000	0,53	3.180,00
90	IODOPOVIDONA LÍQUIDO	LITRO	4	83,38	333,52
91	LEVOZINE 100MG	UND	5000	1,44	7.200,00
92	LEVOZINE 25MG	UND	3000	1,23	3.690,00
93	LEVOZINE 4% GOTAS	FRASCO	100	29,64	2.964,00
94	LIDOCAÍNA GEL	BISNAGA	20	10,33	206,60
95	LIDOCAÍNA INJETÁVEL	AMPOLA	10	10,35	103,50
96	LORATADINA COMPRIMIDO	UND	5000	0,18	900,00
97	LOSARTANA 100MG	UND	1000	0,99	990,00
98	LOSARTANA 50MG	UND	50000	0,09	4.500,00
99	LORATADINA LÍQUIDO	FRASCO	100	6,18	618,00
100	MELOXICAM 15MG	UND	500	0,38	190,00
101	MELOXICAM 7,5MG	UND	300	0,34	102,00
102	METFORMINA 500MG	UND	20000	0,26	5.200,00
103	METFORMINA 850MG	UND	30000	0,30	9.000,00
104	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	8000	0,29	2.320,00
105	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	100	5,76	576,00
106	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	UND	50	1,80	90,00
107	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	4,50	225,00
108	OMEPRAZOL 20MG	UND	15000	0,18	2.700,00
109	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	300	2,46	738,00
110	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	5000	0,16	800,00
111	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	8000	0,23	1.840,00
112	PENICILINA BENZATINA 1200MG	FRASCO	100	17,25	1.725,00
113	PENICILINA BENZATINA 600MG	FRASCO	100	17,95	1.795,00
114	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	12	30,69	368,28
115	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	50	9,94	497,00
116	PREDNISOLONA 20MG	UND	1000	1,13	1.130,00
117	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML	FRASCO	100	12,80	1.280,00
118	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	UND	500	0,83	415,00
119	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	4000	0,33	1.320,00

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

120	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	200	6,09	1.218,00
121	RISPERIDONA 2MG	UND	5000	0,22	1.100,00
122	RISPERIDONA 3MG	UND	5000	0,37	1.850,00
123	RISPERIDONA 1MG	UND	10000	0,24	2.400,00
124	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	150	28,58	4.287,00
125	SALBUTAMOL 100MCG	FRASCO	30	27,33	819,90
126	SIMETICONA 75MG	UND	2000	0,29	580,00
127	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	1000	3,31	3.310,00
128	SINVASTATINA 20MG	UND	15000	0,22	3.300,00
129	SINVASTATINA 40MG	UND	20000	0,35	7.000,00
130	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME	TUBO	50	9,67	483,50
131	TENOXICAM 20MG	UND	500	1,20	600,00
132	TENOXICAM 40MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	16,55	8.275,00
133	TRAMADOL 50MG	UND	1000	0,58	580,00
134	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,10	420,00
135	VALPROATO 300MG	UND	500	2,56	1.280,00
136	VALPROATO 500MG	UND	1000	2,21	2.210,00
137	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML	FRASCO	100	15,24	1.524,00
				TOTAL	229.377,59

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamante estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - PB.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/ML		FRASCO	50		
2	ACEBROFILINA 50MG/ML		FRASCO	30		
3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO		UND	100		
4	ACICLOVIR CREME		BISNAGA	50		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		UND	10000		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO		UND	5000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS		FRASCO	1000		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML - INJETÁVEL		AMPOLA	200		
9	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO		UND	500		
10	ALBENDAZOL 40MG/ML		FRASCO	200		
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		UND	500		
12	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO		UND	10000		
13	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO		UND	16000		
14	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO		UND	10000		
15	AMBROXOL LÍQUIDO ADULTO		FRASCO	500		
16	AMBROXOL LÍQUIDO INFANTIL		FRASCO	500		
17	AMICACINA INJETÁVEL		AMPOLA	10		
18	ATENOLOL 50MG		UND	10000		
19	ATENOLOL 25MG		UND	15000		
20	BETAMETASONA 0,5MG		UND	100		
21	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO		UND	200		
22	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS		FRASCO	20		
23	BROMOPRIDA INJETÁVEL		AMPOLA	100		
24	BUDESONIDA 32MCG		FRASCO	6		
25	BUDESONIDA 64MCG		FRASCO	6		
26	CAPTOPRIL 25MG		UND	10000		
27	CARBAMAZEPINA 2%		FRASCO	30		
28	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		UND	10000		
29	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		UND	5000		
30	CARVEDILOL 3,125MG		UND	1000		
31	CARVEDILOL 6,25MG		UND	1000		
32	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL		AMPOLA	100		
33	CETOCONAZOL COMPRIMIDO		UND	300		
34	CETOCONAZOL CREME		BISNAGA	50		
35	CETOCONAZOL SHAMPOO		FRASCO	20		
36	CETOPROFENO 100MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	300		
37	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO		UND	200		
38	CETOPROFENO 5MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	50		
39	CIMETIDINA 200MG		UND	200		
40	CIMETIDINA INJETÁVEL		AMPOLA	100		
41	CITALOPRAM 20MG		UND	5000		
42	CLONAZEPAM 0,5MG		UND	20000		
43	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		FRASCO	100		

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

44	CLONAZEPAM 2MG		UND	20000		
45	CLOPIDOGREL 75MG		UND	120		
46	CLORPROMAZINA 100MG		UND	2000		
47	CLORPROMAZINA 25MG		UND	1500		
48	CLOREXIDINA		LITRO	5		
49	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL		TUBO	10		
50	COMPLEXO B COMPRIMIDO		UND	3000		
51	COMPLEXO B INJETÁVEL		AMPOLA	600		
52	COMPLEXO B LÍQUIDO		FRASCO	300		
53	DESLORATADINA COMPRIMIDO		UND	300		
54	DESLORATADINA LÍQUIDO		FRASCO	10		
55	DEXAMETASONA 4MG		UND	500		
56	DEXAMETASONA CREME		BISNAGA	500		
57	DEXAMETASONA LÍQUIDO		FRASCO	200		
58	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO		UND	5000		
59	DIAZEPAM 10MG		UND	5000		
60	DIAZEPAM 5MG		UND	2000		
61	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	200		
62	DICLOFENACO POTÁSSICO		UND	1000		
63	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML		AMPOLA	200		
64	DICLOFENACO SÓDICO		UND	2000		
65	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML		AMPOLA	200		
66	DIPIRONA 500MG		UND	10000		
67	DIPIRONA 500MG/ML 100ML		FRASCO	500		
68	DIPIRONA 1G/ML INJETÁVEL		AMPOLA	1000		
69	EFEDRINA 50MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	10		
70	ENALAPRIL 10MG		UND	10000		
71	ENALAPRIL 20MG		UND	10000		
72	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL		AMPOLA	10		
73	ESCITALOPRAM 10MG		UND	20000		
74	ESCITALOPRAM 20MG		UND	20000		
75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMPRIMIDO		UND	500		
76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS		FRASCO	20		
77	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO INJETÁVEL		AMPOLA	300		
78	ESPIRONOLACTONA 25MG		UND	200		
79	FENOBARBITAL 100MG		UND	5000		
80	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS		FRASCO	20		
81	FLUOXETINA 20MG CAPSULA		UND	20000		
82	FUROSEMIDA 40MG		UND	5000		
83	GLIBENCLAMIDA 5MG		UND	30000		
84	HALOPERIDOL 1MG		UND	200		
85	HALOPERIDOL 5MG		UND	5000		
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UND	250000		
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO		FRASCO	100		
88	IBUPROFENO 50MG/ML		FRASCO	300		
89	IBUPROFENO 600MG		UND	6000		
90	IODOPOVIDONA LÍQUIDO		LITRO	4		
91	LEVOZINE 100MG		UND	5000		
92	LEVOZINE 25MG		UND	3000		
93	LEVOZINE 4% GOTAS		FRASCO	100		
94	LIDOCAÍNA GEL		BISNAGA	20		
95	LIDOCAÍNA INJETÁVEL		AMPOLA	10		
96	LORATADINA COMPRIMIDO		UND	5000		
97	LOSARTANA 100MG		UND	1000		
98	LOSARTANA 50MG		UND	50000		
99	LORATADINA LÍQUIDO		FRASCO	100		
100	MELOXICAM 15MG		UND	500		
101	MELOXICAM 7,5MG		UND	300		
102	METFORMINA 500MG		UND	20000		
103	METFORMINA 850MG		UND	30000		
104	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UND	8000		
105	NIMESULIDA GOTAS		FRASCO	100		
106	MORFINA 10MG COMPRIMIDO		UND	50		
107	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	50		
108	OMEPRAZOL 20MG		UND	15000		
109	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		FRASCO	300		
110	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		UND	5000		
111	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UND	8000		
112	PENICILINA BENZATINA 1200MG		FRASCO	100		
113	PENICILINA BENZATINA 600MG		FRASCO	100		
114	PERICIAZINA 4% GOTAS		FRASCO	12		
115	PERMETRINA 5% LOÇÃO		FRASCO	50		
116	PREDNISOLONA 20MG		UND	1000		
117	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML		FRASCO	100		
118	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO		UND	500		
119	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		UND	4000		
120	PROMETAZINA INJETÁVEL		AMPOLA	200		

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

121	RISPERIDONA 2MG		UND	5000		
122	RISPERIDONA 3MG		UND	5000		
123	RISPERIDONA 1MG		UND	10000		
124	RISPERIDONA 1MG/ML		FRASCO	150		
125	SALBUTAMOL 100MCG		FRASCO	30		
126	SIMETICONA 75MG		UND	2000		
127	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS		FRASCO	1000		
128	SINVASTATINA 20MG		UND	15000		
129	SINVASTATINA 40MG		UND	20000		
130	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME		TUBO	50		
131	TENOXICAM 20MG		UND	500		
132	TENOXICAM 40MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	500		
133	TRAMADOL 50MG		UND	1000		
134	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	200		
135	VALPROATO 300MG		UND	500		
136	VALPROATO 500MG		UND	1000		
137	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML		FRASCO	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250819PP00015

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB, CNPJ nº 08.809.071/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Fabio Rolim Peixoto, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Nossa Senhora das Graças, S/N - Centro - Caldas Brandão - PB, CPF nº 023.439.964-31, Carteira de Identidade nº 2.118.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão - LEI 14.133 nº 00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão - LEI 14.133 nº 00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
06.060 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2018 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PAC$ - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 2001 2022 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2024 Manut do Programa PREVINE Brasil - 10 301 1004 2028 Manut de Outros Prog do FNS - 3390.30 99 Material de Consumo - 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita - emenda 374/2024 SEDAM/PB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caldas Brandão - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO VII - PREGÃO - LEI 14.133 Nº 00015/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o continuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda especifica - Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As caracteristicas e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 25MG/ML	FRASCO	50
ETP 2	ACEBROFILINA 50MG/ML	FRASCO	30
ETP 3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UND	100
ETP 4	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	50
ETP 5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND	10000
ETP 6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO	UND	5000
ETP 7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	FRASCO	1000
ETP 8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	200
ETP 9	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	UND	500
ETP 10	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	200
ETP 11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	UND	500
ETP 12	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	UND	10000
ETP 13	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	UND	16000
ETP 14	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND	10000
ETP 15	AMBROXOL LÍQUIDO ADULTO	FRASCO	500
ETP 16	AMBROXOL LÍQUIDO INFANTIL	FRASCO	500
ETP 17	AMICACINA INJETÁVEL	AMPOLA	10
ETP 18	ATENOLOL 50MG	UND	10000
ETP 19	ATENOLOL 25MG	UND	15000

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ETP 20	BETAMETASONA 0,5MG	UND	100
ETP 21	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UND	200
ETP 22	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	20
ETP 23	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPOLA	100
ETP 24	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	6
ETP 25	BUDESONIDA 64MCG	FRASCO	6
ETP 26	CAPTOPRIL 25MG	UND	10000
ETP 27	CARBAMAZEPINA 2%	FRASCO	30
ETP 28	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	10000
ETP 29	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UND	5000
ETP 30	CARVEDILOL 3,125MG	UND	1000
ETP 31	CARVEDILOL 6,25MG	UND	1000
ETP 32	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	100
ETP 33	CETOCONAZOL COMPRIMIDO	UND	300
ETP 34	CETOCONAZOL CREME	BISNAGA	50
ETP 35	CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASCO	20
ETP 36	CETOPROFENO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300
ETP 37	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	UND	200
ETP 38	CETOPROFENO 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50
ETP 39	CIMETIDINA 200MG	UND	200
ETP 40	CIMETIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	100
ETP 41	CITALOPRAM 20MG	UND	5000
ETP 42	CLONAZEPAM 0,5MG	UND	20000
ETP 43	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	100
ETP 44	CLONAZEPAM 2MG	UND	20000
ETP 45	CLOPIDOGREL 75MG	UND	120
ETP 46	CLORPROMAZINA 100MG	UND	2000
ETP 47	CLORPROMAZINA 25MG	UND	1500
ETP 48	CLOREXIDINA	LITRO	5
ETP 49	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL	TUBO	10
ETP 50	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	3000
ETP 51	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	600
ETP 52	COMPLEXO B LÍQUIDO	FRASCO	300
ETP 53	DESLORATADINA COMPRIMIDO	UND	300
ETP 54	DESLORATADINA LÍQUIDO	FRASCO	10
ETP 55	DEXAMETASONA 4MG	UND	500
ETP 56	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	300
ETP 57	DEXAMETASONA LÍQUIDO	FRASCO	200
ETP 58	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO	UND	5000
ETP 59	DIAZEPAM 10MG	UND	5000
ETP 60	DIAZEPAM 5MG	UND	2000
ETP 61	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200
ETP 62	DICLOFENACO POTÁSSICO	UND	1000
ETP 63	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	AMPOLA	200
ETP 64	DICLOFENACO SÓDICO	UND	2000
ETP 65	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	200
ETP 66	DIPIRONA 500MG	UND	10000
ETP 67	DIPIRONA 500MG/ML 100ML	FRASCO	500
ETP 68	DIPIRONA 1G/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000
ETP 69	EFEDRINA 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	10
ETP 70	ENALAPRIL 10MG	UND	10000
ETP 71	ENALAPRIL 20MG	UND	10000
ETP 72	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	10
ETP 73	ESCITALOPRAM 10MG	UND	20000
ETP 74	ESCITALOPRAM 20MG	UND	20000
ETP 75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMPRIMIDO	UND	500
ETP 76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS	FRASCO	20
ETP 77	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO INJETÁVEL	AMPOLA	300
ETP 78	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	200
ETP 79	FENOBARBITAL 100MG	UND	5000
ETP 80	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	20
ETP 81	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UND	20000
ETP 82	FUROSEMIDA 40MG	UND	5000
ETP 83	GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	30000
ETP 84	HALOPERIDOL 1MG	UND	200
ETP 85	HALOPERIDOL 5MG	UND	5000
ETP 86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	250000
ETP 87	HIDÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	FRASCO	100
ETP 88	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	300
ETP 89	IBUPRDFENO 600MG	UND	6000
ETP 90	IODOPOVIDONA LÍQUIDO	LITRO	4
ETP 91	LEVOZINE 100MG	UND	5000
ETP 92	LEVOZINE 25MG	UND	3000
ETP 93	LEVOZINE 4% GOTAS	FRASCO	100
ETP 94	LIDOCAÍNA GEL	BISNAGA	20
ETP 95	LIDOCAÍNA INJETÁVEL	AMPOLA	10
ETP 96	LORATADINA COMPRIMIDO	UND	5000

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ETP 97	LOSARTANA 100MG	UND	1000
ETP 98	LOSARTANA 50MG	UND	50000
ETP 99	LORATADINA LÍQUIDO	FRASCO	100
ETP 100	MELOXICAM 15MG	UND	500
ETP 101	MELOXICAM 7,5MG	UND	300
ETP 102	METFORMINA 500MG	UND	20000
ETP 103	METFORMINA 850MG	UND	30000
ETP 104	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	8000
ETP 105	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	100
ETP 106	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	UND	50
ETP 107	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50
ETP 108	OMEPRAZOL 20MG	UND	15000
ETP 109	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	300
ETP 110	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	5000
ETP 111	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	8000
ETP 112	PENICILINA BENZATINA 1200MG	FRASCO	100
ETP 113	PENICILINA BENZATINA 600MG	FRASCO	100
ETP 114	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	12
ETP 115	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	50
ETP 116	PREDNISOLONA 20MG	UND	1000
ETP 117	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML	FRASCO	100
ETP 118	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	UND	500
ETP 119	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	4000
ETP 120	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	200
ETP 121	RISPERIDONA 2MG	UND	5000
ETP 122	RISPERIDONA 3MG	UND	5000
ETP 123	RISPERIDONA 1MG	UND	10000
ETP 124	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	150
ETP 125	SALBUTAMOL 100MCG	FRASCO	30
ETP 126	SIMETICONA 75MG	UND	2000
ETP 127	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	1000
ETP 128	SINVASTATINA 20MG	UND	15000
ETP 129	SINVASTATINA 40MG	UND	20000
ETP 130	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME	TUBO	50
ETP 131	TENOXICAM 20MG	UND	500
ETP 132	TENOXICAM 40MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500
ETP 133	TRAMADOL 50MG	UND	1000
ETP 134	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200
ETP 135	VALPROATO 300MG	UND	500
ETP 136	VALPROATO 500MG	UND	1000
ETP 137	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML	FRASCO	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga á que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercicio financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 229.377,59:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACEBROFILINA 25MG/ML		FRASCO	50	11,92	596,00
ETP 2	ACEBROFILINA 50MG/ML		FRASCO	30	16,73	501,90
ETP 3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO		UND	100	0,66	66,00
ETP 4	ACICLOVIR CREME		BISNAGA	50	7,30	365,00
ETP 5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		UND	10000	0,10	1.000,00
ETP 6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRINIDO		UND	5000	0,63	3.150,00
ETP 7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS		FRASCO	1000	2,92	2.920,00
ETP 8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML - INJETÁVEL		AMPOLA	200	1,61	322,00
ETP 9	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO		UND	500	1,34	670,00
ETP 10	ALBENDAZOL 40MG/ML		FRASCO	200	3,80	760,00
ETP 11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		UND	500	0,94	470,00
ETP 12	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO		UND	10000	0,18	1.800,00
ETP 13	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO		UND	16000	0,20	3.200,00
ETP 14	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO		UND	10000	0,23	2.300,00
ETP 15	AMBROXOL LÍQUIDO ADULTO		FRASCO	500	0,48	240,00
ETP 16	AMBROXOL LÍQUIDO INFANTIL		FRASCO	500	4,13	2.065,00
ETP 17	AMICACINA INJETÁVEL		AMPOLA	10	9,13	91,30
ETP 18	ATENOLOL 50MG		UND	10000	0,15	1.500,00
ETP 19	ATENOLOL 25MG		UND	15000	0,09	1.350,00
ETP 20	BETAMETASONA 0,5MG		UND	100	1,79	179,00
ETP 21	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO		UND	200	0,50	100,00
ETP 22	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS		FRASCO	20	5,42	108,40
ETP 23	BROMOPRIDA INJETÁVEL		AMPOLA	100	3,58	358,00
ETP 24	BUDESONIDA 32MCG		FRASCO	6	26,07	156,42
ETP 25	BUDESONIDA 64MCG		FRASCO	6	40,92	245,52
ETP 26	CAPTOPRIL 25MG		UND	10000	0,13	1.300,00
ETP 27	CARBAMAZEPINA 2%		FRASCO	30	14,54	436,20
ETP 28	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		UND	10000	0,38	3.800,00
ETP 29	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		UND	5000	0,45	2.250,00
ETP 30	CARVEDILOL 3,125MG		UND	1000	0,13	130,00
ETP 31	CARVEDILOL 6,25MG		UND	1000	0,18	180,00
ETP 32	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL		AMPOLA	100	9,41	941,00
ETP 33	CETOCONAZOL COMPRIMIDO		UND	300	0,76	228,00
ETP 34	CETOCONAZOL CREME		BISNAGA	50	6,98	349,00
ETP 35	CETOCONAZOL SHAMPOO		FRASCO	20	11,71	234,20
ETP 36	CETOPROFENO 100MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	300	8,12	2.436,00
ETP 37	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO		UND	200	0,99	198,00
ETP 38	CETOPROFENO 5MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	50	3,19	159,50
ETP 39	CIMETIDINA 200MG		UND	200	0,64	128,00
ETP 40	CIMETIDINA INJETÁVEL		AMPOLA	100	2,02	202,00
ETP 41	CITALOPRAM 20MG		UND	5000	0,35	1.750,00

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ETP 42	CLONAZEPAM 0,5MG		UND	20000	0,19	3.800,00
ETP 43	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		FRASCO	100	7,44	744,00
ETP 44	CLONAZEPAM 2MG		UND	20000	0,16	3.200,00
ETP 45	CLOPIDOGREL 75MG		UND	120	0,85	102,00
ETP 46	CLORPROMAZINA 100MG		UND	2000	0,78	1.560,00
ETP 47	CLORPROMAZINA 25MG		UND	1500	0,83	1.245,00
ETP 48	CLOREXIDINA		LITRO	5	29,05	145,25
ETP 49	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL		TUBO	10	28,93	289,30
ETP 50	COMPLEXO B COMPRIMIDO		UND	3000	0,22	660,00
ETP 51	COMPLEXO B INJETÁVEL		AMPOLA	600	2,32	1.392,00
ETP 52	COMPLEXO B LÍQUIDO		FRASCO	300	8,05	2.415,00
ETP 53	DESLORATADINA COMPRIMIDO		UND	300	1,26	378,00
ETP 54	DESLORATADINA LÍQUIDO		FRASCO	10	11,55	115,50
ETP 55	DEXAMETASONA 4MG		UND	500	0,62	310,00
ETP 56	DEXAMETASONA CREME		BISNAGA	500	3,88	1.940,00
ETP 57	DEXAMETASONA LÍQUIDO		FRASCO	200	4,52	904,00
ETP 58	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO		UND	5000	0,22	1.100,00
ETP 59	DIAZEPAM 10MG		UND	5000	0,13	650,00
ETP 60	DIAZEPAM 5MG		UND	2000	0,12	240,00
ETP 61	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	200	2,33	466,00
ETP 62	DICLOFENACO POTÁSSICO		UND	1000	0,26	260,00
ETP 63	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML		AMPOLA	200	2,19	438,00
ETP 64	DICLOFENACO SÓDICO		UND	2000	0,25	500,00
ETP 65	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML		AMPOLA	200	1,94	388,00
ETP 66	DIPIRONA 500MG		UND	10000	0,28	2.800,00
ETP 67	DIPIRONA 500MG/ML 100ML		FRASCO	500	3,14	1.570,00
ETP 68	DIPIRONA 1G/ML INJETÁVEL		AMPOLA	1000	1,22	1.220,00
ETP 69	EFEDRINA 50MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	10	14,14	141,40
ETP 70	ENALAPRIL 10MG		UND	10000	0,14	1.400,00
ETP 71	ENALAPRIL 20MG		UND	10000	0,19	1.900,00
ETP 72	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL		AMPOLA	10	34,06	340,60
ETP 73	ESCITALOPRAM 10MG		UND	20000	0,28	5.600,00
ETP 74	ESCITALOPRAM 20MG		UND	20000	0,53	10.600,00
ETP 75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMPRIMIDO		UND	500	0,68	340,00
ETP 76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS		FRASCO	20	11,58	231,60
ETP 77	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO INJETÁVEL		AMPOLA	300	3,18	954,00
ETP 78	ESPIRONOLACTONA 25MG		UND	200	0,47	94,00
ETP 79	FENOBARBITAL 100MG		UND	5000	0,33	1.650,00
ETP 80	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS		FRASCO	20	13,41	268,20
ETP 81	FLUOXETINA 20MG CAPSULA		UND	20000	0,27	5.400,00
ETP 82	FUROSENIDA 40MG		UND	5000	0,13	650,00
ETP 83	GLIBENCLAMIDA 5MG		UND	30000	0,08	2.400,00
ETP 84	HALOPERIDOL 1MG		UND	200	0,38	76,00
ETP 85	HALOPERIDOL 5MG		UND	5000	0,27	1.350,00
ETP 86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UND	250000	0,11	27.500,00
ETP 87	HIRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO		FRASCO	100	5,08	508,00
ETP 88	IBUPROFENO 50MG/ML		FRASCO	300	5,57	1.671,00
ETP 89	IBUPROFENO 600MG		UND	6000	0,53	3.180,00
ETP 90	IODOPOVIDONA LÍQUIDO		LITRO	4	83,38	333,52
ETP 91	LEVOZINE 100MG		UND	5000	1,44	7.200,00
ETP 92	LEVOZINE 25MG		UND	3000	1,23	3.690,00
ETP 93	LEVOZINE 4% GOTAS		FRASCO	100	29,64	2.964,00
ETP 94	LIDOCAÍNA GEL		BISNAGA	20	10,33	206,60
ETP 95	LIDOCAÍNA INJETÁVEL		AMPOLA	10	10,35	103,50
ETP 96	LORATADINA COMPRIMIDO		UND	5000	0,18	900,00
ETP 97	LOSARTANA 100MG		UND	1000	0,99	990,00
ETP 98	LOSARTANA 50MG		UND	50000	0,09	4.500,00
ETP 99	LORATADINA LÍQUIDO		FRASCO	100	6,18	618,00
ETP 100	MELOXICAM 15MG		UND	500	0,38	190,00
ETP 101	MELOXICAM 7,5MG		UND	300	0,34	102,00
ETP 102	METFORMINA 500MG		UND	20000	0,26	5.200,00
ETP 103	METFORMINA 850MG		UND	30000	0,30	9.000,00
ETP 104	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UND	8000	0,29	2.320,00
ETP 105	NIMESULIDA GOTAS		FRASCO	100	5,76	576,00
ETP 106	MORFINA 10MG COMPRIMIDO		UND	50	1,80	90,00
ETP 107	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	50	4,50	225,00
ETP 108	OMEPRAZOL 20MG		UND	15000	0,18	2.700,00
ETP 109	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		FRASCO	300	2,46	738,00
ETP 110	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		UND	5000	0,16	800,00
ETP 111	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UND	8000	0,23	1.840,00
ETP 112	PENICILINA BENZATINA 1200MG		FRASCO	100	17,25	1.725,00
ETP 113	PENICILINA BENZATINA 600MG		FRASCO	100	17,95	1.795,00
ETP 114	PERICIAZINA 4% GOTAS		FRASCO	12	30,69	368,28
ETP 115	PERMETRINA 5% LOÇÃO		FRASCO	50	9,94	497,00
ETP 116	PREDNISOLONA 20MG		UND	1000	1,13	1.130,00
ETP 117	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML		FRASCO	100	12,80	1.280,00
ETP 118	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO		UND	500	0,83	415,00

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

ETP 119	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		UND	4000	0,33	1.320,00
ETP 120	PROMETAZINA INJETÁVEL		AMPOLA	200	6,09	1.218,00
ETP 121	RISPERIDONA 2MG		UND	5000	0,22	1.100,00
ETP 122	RISPERIDONA 3MG		UND	5000	0,37	1.850,00
ETP 123	RISPERIDONA 1MG		UND	10000	0,24	2.400,00
ETP 124	RISPERIDONA 1MG/ML		FRASCO	150	28,58	4.287,00
ETP 125	SALBUTAMOL 100MCG		FRASCO	30	27,33	819,90
ETP 126	SIMETICONA 75MG		UND	2000	0,29	580,00
ETP 127	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS		FRASCO	1000	3,31	3.310,00
ETP 128	SINVASTATINA 20MG		UND	15000	0,22	3.300,00
ETP 129	SINVASTATINA 40MG		UND	20000	0,35	7.000,00
ETP 130	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME		TUBO	50	9,67	483,50
ETP 131	TENOXICAM 20MG		UND	500	1,20	600,00
ETP 132	TENOXICAM 40MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	500	16,55	8.275,00
ETP 133	TRAMADOL 50MG		UND	1000	0,58	580,00
ETP 134	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	200	2,10	420,00
ETP 135	VALPROATO 300MG		UND	500	2,56	1.280,00
ETP 136	VALPROATO 500MG		UND	1000	2,21	2.210,00
ETP 137	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML		FRASCO	100	15,24	1.524,00
					Total	229.377,59

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da emenda 374/2024 SEDAM/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caldas Brandão - PB, 19 de Agosto de 2025.

SABRINA DE MOURA ROLIM
Secretaria

Edital da Licitação. Doc. 123456/25. Data: 01/10/2025 10:19. Responsável: Marcones de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 05/11/2026 15:39. Validação: 41FB.5943.738F.2F96.9A3C.950B.5F86.ED5D.